



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARARUNA

**LEI MUNICIPAL Nº 004/2026**

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, COM VISTAS À ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE VALORES E FONTES DE RECURSOS EM DOTAÇÕES EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a “Abertura de Crédito Especial à vigente Lei Orçamentária Anual, com vistas à adequação orçamentária de valores e de Fontes de Recursos em Dotações Existentes e dá outras providências”, na forma de inserção de valores decorrentes de celebração de Convênio firmado com o Governo do Estado da Paraíba, objetivando a REFORMA DO MERCADO DE CULTURA e sua correspondente identificação de Fonte de Recursos apropriados, no montante de **R\$ 2.542.625,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

**Art. 2º** - O crédito orçamentário de que trata esta Lei tem como objetivo fortalecer as ações realizadas pela entidade, no âmbito das ações voltadas à manutenção das atividades culturais do município, com a promoção, o restabelecimento e fortalecimento dos meios viáveis e capazes de promover o seu desenvolvimento com vistas à prática local, com materialização das ações de natureza cultural do município de Araruna.

**Art. 3º** - A recepção dos recursos aqui referenciados, serão decorrentes de Convênio a ser firmado com o Governo do Estado (SEG-PRC 2025/02045), especificamente para a “REFORMA DO MERCADO CULTURAL” de nosso município, como forma de preservação do patrimônio público e incentivo à Cultura local.




**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARARUNA**

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, acrescidas dos recursos previstos a serem recepcionados, bem como de identificação da respectiva Fonte de Recursos originários para a correspondente vinculação orçamentária, que serão adicionadas à vigente Lei Orçamentária Anual, visando atender despesas relacionadas e ligadas às ações contempladas pela Lei, com o objetivo específico de melhor instruir e dar celeridade à seguinte discriminação funcional e institucional programática, da seguinte forma:

Unidade Orçamentária: .. **2.090 – SEC. DE CULTURA E ESPORTES**  
Função: ..... **13 – CULTURA**  
Sub-Função: ..... **392 – DIFUSÃO CULTURAL**  
Programa: ..... **0018 – DIFUSÃO ARTÍSTICO/CULTURAL**  
Projeto/Atividade: ..... **1012 – REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO HISTÓRICO E CULTURAL**  
Fonte de Recursos: ..... **1.500.1000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**  
Elementos de Despesa: .. **4.000.00 – DESPESAS DE CAPITAL**  
**4490 – Aplicações Diretas**  
**4490.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 76.641,21**  
Fonte de Recursos: ..... **1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**  
Elementos de Despesa: .. **4.000.00 – DESPESAS DE CAPITAL**  
**4490 – Aplicações Diretas**  
**4490.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 2.465.983,79**  
**TOTAL ..... R\$ 2.542.625,00**

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA, EM 31 DE MARÇO DE 2026.**

  
**AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVÊDO**  
Prefeito Constitucional

Rua : Professor Moreira, 21 – Centro – CEP 58.233-000 – Araruna/PB

[Tel:\(83\) 3373-1010](tel:(83)3373-1010)

CNPJ: 08.927.105/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orgão Oficial do Município, Lei N° 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 31 de Março de 2026

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

Prefeito Availdo Luis de Alcântara Azevedo

### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 051/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e o art. 41, inciso da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal n° 044/2021,

Considerando o teor do Processo Administrativo n° 1143/2026, que solicitou exoneração do cargo feito,

#### RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido FLÁVIO JOSÉ DE SOUSA BATISTA, ocupante do Cargo de Assessor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 31 DE MARÇO DE 2026.

Registre-se. Publique-se.

Availdo Luis de Alcântara Azevedo  
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL N° 004/2026

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, COM VISTAS À ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE VALORES E FONTES DE RECURSOS EM DOTAÇÕES EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a "Abertura de Crédito Especial à vigente Lei Orçamentária Anual, com vistas à adequação orçamentária de valores e de Fontes de Recursos em Dotações Existentes e dá outras providências", na forma de inserção de valores decorrentes de celebração de Convênio firmado com o Governo do Estado da Paraíba, objetivando a REFORMA DO MERCADO DE CULTURA e sua correspondente identificação de Fonte de Recursos apropriados, no montante de **R\$ 2.542.625,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Art. 2° - O crédito orçamentário de que trata esta Lei tem como objetivo fortalecer as ações realizadas pela entidade, no âmbito das ações voltadas à manutenção das atividades culturais do município, com a promoção, o restabelecimento e fortalecimento dos meios viáveis e capazes de promover o seu desenvolvimento com vistas à prática local, com materialização das ações de natureza cultural do município de Araruna.

Art. 3° - A recepção dos recursos aqui referenciados, serão decorrentes de Convênio a ser firmado com o Governo do Estado (SEG-PRC 2025/02045), especificamente para a "REFORMA DO MERCADO CULTURAL" de nosso município, como forma de preservação do patrimônio público e incentivo à Cultura local.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, acrescidas dos recursos previstos a serem recebidos, bem como de identificação da respectiva Fonte de Recursos originários para a correspondente vinculação orçamentária, que serão adicionadas à vigente Lei Orçamentária Anual, visando atender despesas relacionadas e ligadas às ações contempladas pela Lei, com o objetivo específico de melhor instruir e dar celeridade à seguinte discriminação funcional e institucional programática, da seguinte forma:

Unidade Orçamentária: ..2.090 – SEC. DE CULTURA E ESPORTES  
Função: ..... 13 – CULTURA  
Sub-Função: ..... 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: ..... 0018 – DIFUSÃO ARTÍSTICO/CULTURAL  
Projeto/Atividade: ..... 1012 – REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO HISTÓRICO E CULTURAL  
Fonte de Recursos: ..... 1.500.1000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO  
Elementos de Despesa: 4.000.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4490 – Aplicações Diretas  
4490.51 – Obras e Instalações..... R\$ 76.641,21  
Fonte de Recursos: ..... 1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados  
Elementos de Despesa: 4.000.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4490 – Aplicações Diretas  
4490.51 – Obras e Instalações..... R\$ 2.465.983,79

TOTAL ..... R\$ 2.542.625,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVEDO  
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL N° 002/2026

AUTOR: VEREADOR CÍCERO ODON DE MACÊDO FILHO

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ARARUNENSE AO SENHOR JOSINALDO JOSÉ FERNANDES MALAQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Conceda-se o Título de Cidadão Ararunense ao senhor JOSINALDO JOSÉ FERNANDES MALAQUIAS, natural da cidade de Alagoa Grande/PB, esposo da ARARUNENSE senhora LILIANE TARGINO BELMONT DE ARAÚJO, em virtude de seus relevantes serviços prestados por ela e sua família ao município de Araruna/PB.

Art. 2° - A presente honraria será entregue em sessão solene a ser determinada pela presidência da Câmara Municipal de Araruna/PB

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVEDO  
Prefeito Constitucional